

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES,
Estado de Minas Gerais

TURNO ÚNICO

APROVADO, POR 0170 VOTOS.
SESSÃO DE 21 / 10 / 1997
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.

LEI Nº 032/97

“Autoriza a criação do serviço de atendimento simplificado - Cemig ...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Serviço de atendimento simplificado de consumidores da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, sem ônus para a referida empresa, o qual se dará através de Posto de serviços da Prefeitura.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir por inteiro, como nela se contém.

São Domingos das Dores, 1º de outubro de 1997.

Arnival Zupilo da Costa
Câmara Municipal

- + Pedro e Pê Ferriz
- + Aquimela Quintanilha
- + José Tarizis da Silva

+ Joaquim Severina Severino

+  Maurina Eudoro Armand
Otávio M. Paiva